



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016

CONTRATO Nº 12/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O **Município de Santo Antonio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede na Avenida Santo Antonio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr **Valdir Pereira de Castro Filho**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis ,nº 904 , neste ato representado pelo Sr. João Batista Rodrigues, portador do CPF N.º 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

A **CONTRATADA** compromete-se a **prestar serviços de administração e gerenciamento de despesas com aquisição de combustíveis, derivados de petróleo, óleos lubrificantes, graxas, manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de pneus, peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operados através da utilização de sistema via Web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

2.1 – Os trabalhos deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2016**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato findar-se à em **31/12/2016**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor global estimado de R\$ 3.502.875,33 (três milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), a serem pagos em até 10 dias conforme a prestação dos serviços e a apresentação das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2016**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da **CONTRATADA**.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº 22/GP/2016, para o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado como Fiscal ao Senhor Délio Benedito Ribeiro.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:

Secretaria Municipal de Administração – R\$ 65.425,86 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Dotação: 04.122.0003.2114 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.01000000

Gabinete do Prefeito – R\$ 70.852,26 (setenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Dotação: 04.122.0002.2108- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.01000000

Secretaria de Educação Esporte e Lazer – R\$ 920.124,15 (novecentos e vinte mil cento e vinte e quatro reais e quinze centavos)

Dotação: 12.122.0009.2116- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.01010000

Dotação: 12.361.0040.2027- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.01010000

Dotação: 12.367.0040.2024- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.01010000

Dotação: 12.365.0040.2025 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EDUC 25%

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.01010000

Dotação: 12.361.0040.2035 – MANUTENÇÃO E APOIO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.01150000

Dotação: 12.361.040.2094 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.01010000

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.01220000

Secretaria de Saúde – R\$ 474.544,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Dotação: 10.122.0005.2117 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01020000

Dotação: 10.122.0005.2119 – MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.01020000

Dotação: 10.301.0020.2045 – MANUTENÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.01020000

Dotação: 10.302.0021.2051 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.01020000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

Dotação: 10.305.0022.2055 –MANUTENÇÃO BÁSICA DE EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.001140000

Obras e Serviços Públicos – R\$ 936.744,54 (novecentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Dotação: 04.122.0011.2120 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.01000000

Dotação: 15.451.0028.2059 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RUAS E AVENIDAS

Natureza de despesa: 4.4.90.39.00.00.01000000

Natureza de despesa: 4.4.90.39.00.00.01300000

Dotação: 26.782.0028.1032 – ABERTURA CASCALHAMENTO E PATROLAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

Natureza de despesa: 4.4.90.39.00.00.01000000

Natureza de despesa: 4.4.90.39.00.00.00.01300000

Secretaria de Turismo e Cultura – R\$ 90.833,55 (noventa mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação: 13.122.0010.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.01000000

Secretaria de Assistência e Promoção Social – R\$ 236.420,70 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte reais e setenta centavos).

Dotação: 08.122.0008.2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.01000000

Dotação: 08.244.0025.2073 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.01290000

Dotação: 08.244.0025.2075 – SERVIÇO DA EQUIPE VOLANTE

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.01290000

Secretaria de Finanças e Planejamento – R\$ 132.187,92 (cento e trinta e dois mil cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Dotação: 04.123.0004.2086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.01000000

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável – R\$ 265.898,70 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Dotação: 20.122.0018.2088 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 01000000

Dotação: 20.601.0018.2083 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 01000000

Secretaria de Recursos Hídricos – R\$ 128.971,35 (cento e vinte e oito mil novecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Dotação: 18.122.0013.2090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 01000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água – R\$ 180.871,50 (cento e oitenta mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Dotação: 17.122.0014.2091 – MANUTENÇÃO SECRETARIA ABASTECMETO DE AGUA

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 01000000

Dotação: 17.512.0029.2092 – MANUTENÇÃO ENC C DPTO SANEAMENTO E ABAST AGUA

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 01000000

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 19 de Fevereiro de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal
Contratante

Trivale Administração LTDA
João Batista Rodrigues
Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: